SENTENCA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital nº: 1008580-65.2014.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Cheque

Exeqüente: Eliana Aparecida Bregagnollo

Executado: Jose Pereira dos Reis

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

O executado alegou às fls. 37/38 que efetuou o pagamento do débito perseguido nestes autos.

O comprovante de depósito de fls. 39, é certo, indica a disponibilização de R\$788,00 quando para um débito de R\$984,67.

Ocorre que instada a se manifestar a exequente silenciou, demonstrando que a razão está com o executado.

Assim, tendo em vista a satisfação do débito, <u>JULGO EXTINTA</u> a presente execução, com fundamento no art. 924, II, do CPC.

Do valor bloqueado a fls. 43, a exequente levantará apenas R\$196,67, que corresponde à diferença do débito e do valor já comprovadamente quitado. O restante do valor bloqueado (fls. 43), inclusive eventuais acréscimos será levantado pelo executado. Expeçam-se mandados.

O executado arcará, também, com eventuais custas finais.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos. P.R.I.

São Carlos, 28 de julho de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA